



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS**

**~~DECRETO Nº 1.321, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016.~~**

~~Atualiza a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei n.º 2.018, de 31 de dezembro de 2013, na forma que especifica.~~

~~**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município,~~

~~**CONSIDERANDO** a previsão contida no parágrafo único do art. 11 da Lei Complementar n.º 285, de 31 de outubro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal, ao dispor que, *“não sendo publicada a Planta de Valores Genéricos, os valores da Planta então vigente serão atualizados com base no mesmo índice anual definido para atualização monetária dos tributos municipais”*;~~

~~**CONSIDERANDO** os índices anuais de atualização monetária dos tributos municipais em 6,56%, 10,47% e 6,99% para os exercícios base de 2014, 2015 e 2016, que acumulam a variação de 25,96% para o período,~~

~~**CONSIDERANDO** que não constitui majoração de tributo, a atualização de valor monetário da respectiva base de cálculo, conforme o §2º do art. 97 do Código Tributário Nacional;~~

~~**CONSIDERANDO** que ao município, é permitido atualizar IPTU mediante Decreto, em percentual compatível à atualização monetária, nos termos da Súmula 160 do STJ;~~

~~**D E C R E T A:**~~

~~**Art. 1º** Fica atualizada monetariamente a Planta de Valores Genéricos, instituída pela Lei n.º 2.018, de 31 de dezembro de 2013, no índice de 25% (vinte e cinco por cento), referente aos exercícios base de 2014, 2015 e 2016, com incidência nos valores da Tabela de Valores de Terreno e da Tabela de Valores de Edificação, contidas no Anexo I e Anexo II da mencionada lei.~~

~~**Art. 2º** Prevalece o valor atualizado monetariamente de 6% (seis por cento), referente ao exercício base de 2016, sobre os valores da Tabela de Valores de Terrenos e da Tabela de Valores de Construção, contidas no Anexo I e Anexo II da Lei nº 2018, de 2013, caso haja decisão judicial ou administrativa favorável ao contribuinte.~~

~~**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palmas, 31 de dezembro de 2016.~~

~~**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas~~

~~**Adir Cardoso Gentil**  
Secretário Municipal de Governo e Relações  
Político-Sociais~~